ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2.065 DE, 28 de setembro de 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E CRIAÇÃO DE PROGRAMA PARA SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria Programas de Trabalho vinculado à Secretaria de Saúde e Bem Estar Social objetivando a Implantação do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO**, e vinculados ao Programa Saúde e Saneamento - **FONTE - 13 - SAÚDE E SANEAMENTO** no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º - Os Programas de Trabalho ora abertos, vinculados à Fonte 13, ficam com a seguinte Classificação:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
13 - SAÚDE E SANEAMENTO
76 - SANEAMENTO

448 - SANEAMENTO GERAL

1032 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO MUNICÍPIO.

Art. 3º - Os Programas aqui mencionados correrão por conta dos recursos provenientes de transferências da União referentes a verbas de saneamento, conforme OFÍCIO CIRCULAR/FNS/COR.R.J./SEPLA/ECONV/Nº 001108. Em, 01 de Junho de 1999.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito, criar códigos de Receita, criar Programas de Trabalhos, elementos de despesa, inclusive em outras unidades orçamentárias com a finalidade de materializar os objetivos ora propostos.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 de Outubro de 1999.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho